



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - E.S.

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 190 - DE 10 DE JUNHO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Iconha, Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Itapemirim, Marataízes e Piúma.

Art. 2º - Embasado nos artigos 196 e seguintes e nos artigos 181, 182 e parágrafos da Constituição do Estado do Espírito Santo e em virtude de sua participação, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contribuir com o consórcio em até 1% (um por cento) mensal do Fundo de Participação do Município - FPM.

Art. 3º - Fica o Banco Brasil autorizado a reter as parcelas decenais referente a contribuição do FPM transferindo-as para a conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos citados municípios.

Art. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Iconha, Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Itapemirim, Marataízes e Piúma.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha-ES, 10 de junho de 1999.


Dercelino Mongin
Prefeito Municipal